

LEI N° 1.407-04/2012

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais do Município de Colinas.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais de Colinas, para a legislatura 2013/2016, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.087,21. (Quatro mil e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).

Parágrafo Único: No mês de dezembro de cada ano, os Secretários receberão mais um subsídio, correspondente ao valor do subsídio do mesmo mês.

Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio de forma integral, acrescido de 1/3 (um terço) constitucional.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 28 de junho de 2012.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Auxiliar Administrativo

